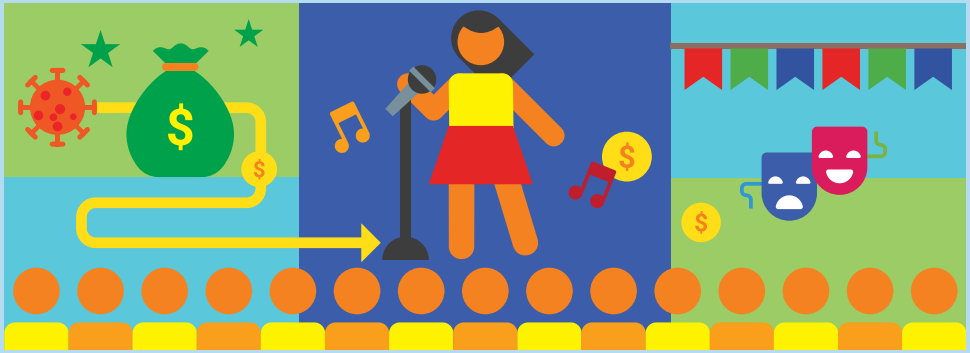
CMAP Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

PERSE AMPLIOU EMPREGOS, MAS A UM CUSTO ELEVADO

Benefício fiscal foi concedido a empresas do setor de eventos para amenizar perdas com a pandemia



O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE) reduziu a zero, por 60 meses, alíquotas tributárias sobre receitas de atividades específicas para mitigar os efeitos negativos da pandemia no setor turístico e de eventos. Ajustes posteriores definiram mecanismos de acompanhamento das isenções e um teto fiscal total, que levaram ao seu encerramento em abril de 2025. A avaliação do CMAP estimou que as firmas participantes registraram crescimento maior nos empregos, mas a política foi pouco eficiente, considerando seus custos e resultados alcançados. Foram identificados também problemas nos critérios de elegibilidade do programa em sua origem. É destacada a importância de se instituir mecanismos de governança e espaços de participação social e de diálogo entre atores públicos e privados.

POLÍTICA AVALIADA
Programa Emergencial para Retomada do Setor de Eventos – Comércio e Serviços (PERSE)

RECURSOS ENVOLVIDOS
R$ 18 BI

ANO DA AVALIAÇÃO
2025

CONCLUSÕES PRINCIPAIS

- Firmas participantes tiveram crescimento no emprego, mas custo da política foi alto frente aos resultados
- Ajustes no programa facilitaram monitoramento e levaram ao seu encerramento em 2025
- Avaliação reforça importância de indicadores para acompanhar, desde o início, resultados da política

Em março de 2020, medidas de isolamento e distanciamento social no combate à pandemia de Covid-19 impactaram fortemente as atividades econômicas. Entre as mais afetadas estavam as relacionadas ao setor de turismo e eventos – como casas de shows, espaços para festas, bares e restaurantes, entre outros – já que tiveram seu funcionamento inviabilizado parcial ou totalmente em 2020 e nos dois anos seguintes. Dados do IBGE mostram uma retração em 2020 de cerca de 30% no volume de atividades turísticas no Brasil na comparação com o ano anterior, puxada sobretudo pelos setores de restaurantes, transportes de passageiros (aéreo e rodoviário), hotéis, agências de viagens, serviços de bufê, e locação de automóveis.

Com o objetivo de mitigar os efeitos negativos sobre o setor, foi instituído pela Lei n. 14.148, de 3 de maio de 2021, o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE). Gerido pelo Ministério do Turismo e operacionalizado pela Receita Federal, o programa reduziu a zero, por 60 meses, as alíquotas de IRPJ, PIS/Pasep, Cofins e CSLL sobre receitas de atividades específicas, desde que a empresa estivesse habilitada. Alterações relevantes na política foram introduzidas posteriormente pelas Leis n. 14.592/23 e n. 14.859/24, reduzindo o número de atividades econômicas elegíveis ao PERSE de 88 para 39, em 2022, e para 30, em 2024. Também foi introduzido um teto para o custo fiscal total do programa de R$ 15 bilhões. Além disso, a partir de 2024, as empresas passaram a ter que obter junto à Receita Federal habilitação prévia para ter direito à isenção.

Uma avaliação realizada pelo Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP) identificou problemas nos critérios iniciais de elegibilidade do programa, que não diferenciou empresas que realizavam atividades presenciais das que realizavam atividades remotas e foram, portanto, afetadas de forma distinta pela pandemia. Para estimar os resultados do programa, foi considerado o índice de emprego formal entre as empresas beneficiadas pela isenção, assumido como indicador da recuperação econômica das firmas. A análise dos dados, entretanto, indica que as empresas que participaram do programa já vinham apresentando sinais de recuperação antes mesmo do início do PERSE.

Análises preliminares realizadas na avaliação do CMAP estimam também que o programa teve um impacto médio positivo de 12 empregos no ano para as firmas beneficiárias. Mesmo considerando as limitações do cálculo, a conclusão é que o PERSE não apresentou um bom desempenho do ponto de vista de sua eficiência. A comparação entre o custo médio de cada emprego (de R$ 100 mil, considerando os postos de trabalho criados e o valor total da isenção por empresa) e o benefício gerado (de cerca de R$ 50 mil, correspondente ao rendimento anual de cada trabalhador) aponta uma relação custo-benefício pouco vantajosa.

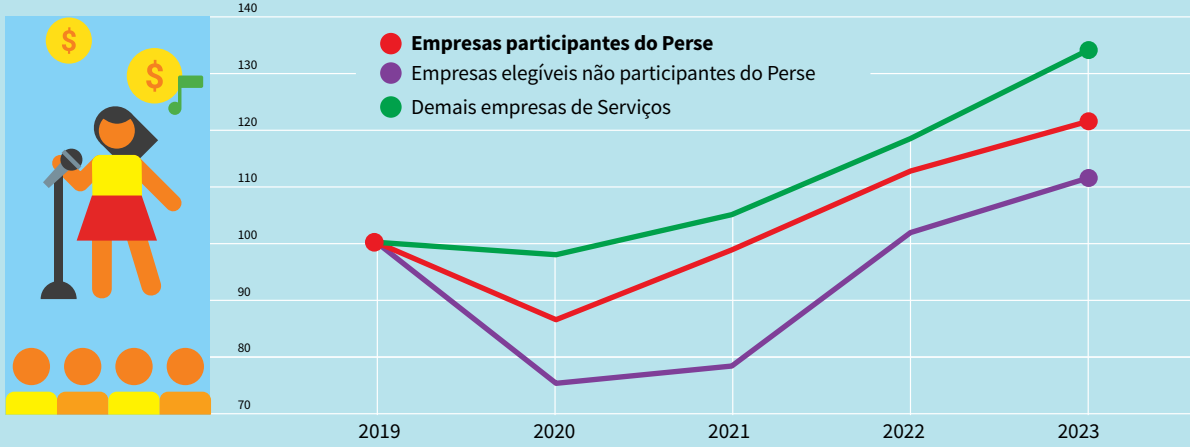
A avaliação do processo de concepção e implementação do PERSE, encerrado em março de 2025 quando seu teto fiscal foi alcançado, enseja lições importantes. Uma delas diz respeito aos riscos da realização de mudanças em políticas de subsídio do gênero já em andamento. No caso da política em questão, embora tenham levado a aprimoramentos no desenho, os ajustes efetuados posteriormente levaram a processos de judicialização para manutenção do benefício por parte de empresas afetadas pelas alterações.

A experiência do PERSE também reforça a necessidade de criação, desde o início, de instrumentos de acompanhamento dos benefícios tributários concedidos e de indicadores que permitam avaliar o alcance e os resultados da política de forma transparente. Esse monitoramento só foi possível de forma mais efetiva em relação ao programa a partir de 2024 com a Lei 14.859 e a instituição da Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária (DIRBI), que facilitou o acesso a essas informações e possibilitou, consequentemente, um controle mais preciso.

O relatório também destaca a importância de se instituir mecanismos de governança e espaços de participação social e de diálogo entre atores públicos e privados, favorecendo maior legitimidade, aprendizado coletivo e melhoria contínua da política.

EVOLUÇÃO DO EMPREGO ENTRE EMPRESAS ELEGÍVEIS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DO PERSE (2019-2024)

Evolução do emprego por categoria (Base 100 em 2019)



Fonte: RAIS.

Retomada da recuperação dos níveis de emprego entre participantes do PERSE é anterior à política

Indicativos de eficiência do programa

CUSTO

Valor médio do subsídio tributário em 2024*:	**R$ 1,2 MI** por empresa
Custo médio de cada emprego gerado:	**R$ 99.401**

BENEFÍCIO

Nº de empregos por firma:**	**12 EMPREGOS**
Salário médio anual* nas firmas participantes:**	**R$ 50.445**

*Considerando valor total do subsídio tributário concedido entre janeiro e dezembro de 2024 às 13.984 firmas participantes do Perse
** Com base em estimativas preliminares
***Segundo o Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), o salário médio das firmas que participaram do Perse em 2024 era de R$ 2.956,49 mensais. Incluíndo o 13º salário, férias e contribuições previdenciárias, isso resulta num salário médio anual de R$ 50.445

CLIQUE AQUI ou acesse o QRCode e leia os relatórios de avaliação desta política